

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CERTAMES DESPORTIVOS, CULTURAIS OU CIENTÍFICOS

Veja, a seguir, as situações em que pode ocorrer o afastamento, que pode ser concedido com ou sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo/função, e sempre a critério da autoridade competente.

Servidor:

Poderá solicitar, se ou para

- Contemplado com bolsa de estudo concedida por governo ou instituição nacional ou estrangeira, tendo por objetivo matéria específica ou afim à sua esfera funcional de atuação; (*)
- Em viagem de estudo, ensejada ou patrocinada por serviço de cooperação de interesse federal, estadual, municipal ou internacional, ou, ainda, na hipótese de afastamento do servidor para participar de evento nacional ou internacional de especial interesse da Administração Municipal; (*)
- Participar de cursos de extensão ou de aperfeiçoamento, ou, ainda, de congressos de reconhecido mérito cultural, técnico ou científico; (*)
- Fazer palestra, conferência ou ministrar curso de sua especialidade;
- Integrar banca examinadora de concurso público para provimento de cargo relacionado à sua esfera de atuação ou banca examinadora em nível de pós-graduação;
- Convocado por órgãos oficiais para, na condição de atleta, integrar delegações esportivas de caráter amador que representem o Brasil, o Estado de São Paulo ou o Município de São Paulo;
- Convocado por órgãos oficiais para integrar delegações esportivas de caráter amador, que representem o Brasil, o Estado de São Paulo ou o Município de São Paulo;
- Em missão oficial, para representar o Município de São Paulo ou integrar delegação, em casos de relevante interesse público; (*)
- Participar de cursos de formação sindical, com programação previamente estabelecida;
- Participar de congressos sindicais, eventos oficiais e atividades relativas a pleitos eleitorais de entidades sindicais.

Como pedir o afastamento:

- Requerimento protocolado com 30 (trinta) dias de antecedência da data fixada para o curso/evento (em casos excepcionais, esse prazo pode ser relevado).
- Anexar ao requerimento: convite, convocação ou documento idôneo e **termo de permanência no serviço público** (modelo próprio), se o afastamento for superior a 90 (noventa) dias.
- A solicitação de afastamento de viagem ao exterior é feita através de requerimento próprio, conforme Portaria nº 1, de 6 de junho de 2019, DOC de 07/06/2019, pág. 4.

Afastamento superior a 90 (noventa) dias – veja os prazos de permanência no serviço público:

AFASTAMENTO	PERMANÊNCIA NA PMSP
90 dias a 6 meses	1 (um) ano
6 meses a 1 ano	2 (dois) anos
mais de 1 ano	4 (quatro) anos

Saiba que, no caso do não cumprimento dos prazos de permanência, deverá indenizar a Prefeitura de uma só vez, com os valores devidamente corrigidos.

Condições para que o afastamento seja deferido:

- Interesse e relevância da participação do servidor no evento, para a Administração e para a evolução funcional do próprio servidor;
- Não haver prejuízo para o normal andamento dos serviços, em especial ao contido na Portaria SME nº 6.283, de 23/12/2022, que pode ser consultado no **Portal APROFEM** em JURÍDICO/PORTARIAS. 

Comprovação da participação no evento:

- Prazo – até 30 dias da reassunção ao serviço;
- Documentos – comprovante(s) de participação no evento e, no caso dos sinalizados com (*), relatório das atividades desenvolvidas.

Nota: a não apresentação acarretará apontamento de faltas injustificadas e revogação do afastamento, com a devolução dos vencimentos percebidos.

Exigências específicas da SME

Comprovante de divulgação, inscrição, convite ou convocação para o evento/curso, com:

- Nome oficial do evento/curso;
- Tema;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Local (Cidade/Estado/País);
- Datas de início e término.

Pareceres conclusivos e circunstanciados das Chefias Imediata e Mediata.

A documentação deverá ser entregue à Chefia Imediata no mínimo 05 (cinco) dias antes do prazo de 30 dias estabelecido para os demais servidores.

Cada servidor poderá solicitar apenas 1 (um) afastamento ao ano, exceto se se tratar de continuidade de programa de mestrado e doutorado, ou em missão oficial para representar a PMSP e/ou a SME.

A solicitação será indeferida de plano pelo Secretário de Educação no caso de:

- ocorrer fora dos prazos;
- não conter anuência das Chefias Mediata e Imediata;
- documentação incompleta;
- servidor já ter usufruído um afastamento no ano em curso (exceto casos citados acima);
- não contar com parecer favorável da SME/COPEL ou SME/COCEU.

Servidor com duplo vínculo deve especificar no requerimento a informação, ficando dispensada a abertura de dois processos.

Ao término do evento/curso, no prazo de 30 dias o servidor deverá apresentar à Chefia Imediata os documentos comprobatórios de sua participação.

➤ **Saiba mais**

- Dispensa de até 7 dias para determinada classe ou categoria funcional – afastamento será autorizado por portaria coletiva (o comprovante deverá ser apresentado em 3 dias a partir do término do evento). Pode ser dispensada a apresentação de relatório;
- Afastamento para períodos superiores a 90 dias é concedido somente para servidores com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício;
- Os afastamentos acima especificados **não podem** ocorrer para participação em cursos de aperfeiçoamento e especialização profissional, ou em nível de pós-graduação, regulares e de longa duração, realizados nos municípios da Região Metropolitana, **exceto** cursos de aperfeiçoamento e especialização que correspondam a pré-requisito para provimento de cargo público municipal e pelo prazo máximo de 1 (um) ano;
- Afastamento para eventos sindicais no âmbito do Ensino Municipal possuem legislação específica e são autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

👁 **Veja Diária**

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 48.743, DE 20/09/2007; PORTARIA Nº 566/SMA-G/2001;
PORTARIA Nº 1, DE 06/06/2019, DOC DE 07/06/2019; PORTARIA SME Nº 6.283, DE 23/12/2022
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 36, DE 18/11/2022.